



História Unicap
ISSN 2359-2370

Por não saberem ler nem escrever:
os testamentos deixados por mulheres no
termo da Cidade do Natal (1767-1786)

*Because they cannot read or write: The Testaments left by women
in the territory of the City of Natal (1767-1786)*

Thiago Nascimento Torres de Paula*

thiagotorres2003@yahoo.com.br

Resumo:

O objetivo deste trabalho, é apresentar as transcrições dos testamentos das senhoras Joana da Rocha (1767), Januária da Rocha (1770) e Ana Ferreira Miranda (1786). Todavia, buscando preservar os documentos originais que estão sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN), especificamente depositados na Divisão de Documentos Manuscritos. Os testamentos foram elaborados na Capitania do Rio Grande do Norte, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, termo da Cidade do Natal, especificamente entre os anos de 1767-1786. As transcrições foram realizadas dentro das normas estabelecidas no Estado brasileiro, sendo resultado de uma pesquisa de Pós-Doutorado realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com financiamento da CAPES. Assim, demonstra-se sobretudo o rústico cabedal declarado por mulheres católicas no apagar das luzes do século XVIII na capitania supramencionada. Ao cabo, as transcrições em tela poderão servir como material no processo de ensino e aprendizado de jovens pesquisadores, capacitação de historiadores e como fonte para investigações nos múltiplos campos das Ciências Humanas e Sociais.

Palavras-chave:

Testamentos; Transcrições; Pesquisa.

Abstract:

The objective of this research is to present the transcriptions of the testaments of the ladies Joana da Rocha (1767), Januária da Rocha (1770) and Ana Ferreira Miranda (1786). However, seeking to preserve the original documents that are in the custody of the archive of the Historical and Geographic Institute of Rio Grande do Norte (IHGRN), specifically deposited in the Handwritten Documents Division. The testaments were prepared in the Captaincy of Rio Grande do Norte, parish of Nossa Senhora da Apresentação, territory of the City of Natal, specifically between the years 1767-1786. The transcriptions were carried out within the norms established by the Brazilian State, being the result of a Post-Doctoral research carried out at the Federal University of Rio Grande do Norte, with funding from CAPES. Thus, demonstrating above all the rustic heritage declared by Catholic women by the end of the 18th century in the aforementioned captaincy. After all, the transcriptions on screen may serve as material in the teaching and learning process of young researchers, training historians and as a source for investigations in the multiple fields of Human and Social Sciences.

Keywords:

Testaments; Transcriptions; Research.

* Doutor em História pela Universidade Federal do Paraná.

Os testamentos são uma invenção religiosa da Idade Média. Durante todo o período moderno da história, tiveram modelos de redação orientados e divulgados pelos manuais de bem morrer, publicados com muita aceitação na sociedade portuguesa, difundidos no imenso mundo colonial de além-mar. Ressalta-se, ainda, que a regulamentação daquele tipo de documento estava nas páginas das Ordenações Filipinas, legislação portuguesa que vigorou em toda a América portuguesa e Império do Brasil (1822-1889).

O objetivo deste trabalho, é apresentar as transcrições dos testamentos de Joana da Rocha (1767), Januária da Rocha (1770) e Ana Ferreira Miranda (1786). Assim, buscando a preservação dos documentos originais elaborados, aprovados e abertos no apagar das luzes do século XVIII, que, atualmente, encontram-se sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN), especificamente na Divisão de Documentos Manuscritos.

Documentos geralmente elaborados ao fim da vida, deveriam ser escritos, ou ditados por homens livres com mais de 14 anos que, obrigatoriamente, estivessem em perfeita saúde mental. O estado de consciência dos testadores deveria ser declarado nas linhas elaboradas, ou seja, os testamentos dos séculos XVII, XVIII e XIX assumiram dupla função: permitiam o acerto de contas do indivíduo com o mundo celestial e humano, mas sobretudo possibilitavam a transmissão de bens móveis e imóveis (FURTADO, 2012).

Raros foram os documentos testamentários da Capitania do Rio Grande do Norte que chegaram ao tempo presente, sobretudo os referentes à freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, termo da Cidade do Natal, arrolando-se um total de 32 documentos. Ressalta-se que a região supramencionada foi, durante todo o período colonial, marcada pela pobreza material, submetida administrativamente à Capitania de Pernambuco e juridicamente à Capitania da Paraíba (CÂMARAS CASCUDO, 1986; LYRA, 1998; MONTEIRO, 2000).

A partir disso, os indivíduos mais ricos do termo da Cidade do Natal na segunda metade do século XVIII, eram pobres quando comparados aos ricos moradores da Capitania de Pernambuco e centro-sul da América portuguesa, produtores de açúcares, mineradores e mercadores de escravos. O raciocínio apresentado, comprova-se nos curtos testamentos deixados pelas senhoras Joana da Rocha, Januária da Rocha e Ana Ferreira Miranda.

Os documentos que expressam as últimas vontades daqueles indivíduos setecentistas, agora transcritos sob as normas do Arquivo Nacional Brasileiro, vem a público com as marcas de suas trajetórias, alguns pontos de ilegibilidade que foram causados pela ação de insetos e acidentes com água ao longo do tempo. No entanto, tais lacunas não interferem na compreensão total do texto.

Em um contexto mais amplo, salienta-se que a Capitania do Rio Grande do Norte passou por um processo de crescimento populacional na segunda metade do século XVIII, como outras regiões da América portuguesa, pois entre 1774 e 1786 o contingente geral da capitania era de 23.812 habitantes, sendo que a freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, termo da Cidade do Natal comportava 3.288 moradores (IDEIA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO ..., 1774).

Dentre os moradores daquela pequena sociedade, figuravam as testadoras supramencionadas, como tantas outras pessoas que viveram no norte da América portuguesa pertencentes ao nível superior da hierarquia social. Ao fim de

suas vidas elas declaram em seus pequenos testamentos patrimônios compostos por: poucas terras, pouco gado, escravaria minúscula e raros objetos em ouro e prata.

Nas páginas do testamento de Joana da Rocha da década de 1760, apresenta-se um patrimônio reduzido, em que declarou um escravo gentil da Guiné, um tacho (objeto de metal) e uma caixa onde afirmava guardar suas roupas. Por outro lado, a segunda testadora Januária da Rocha declarou um cabedal mais robusto:

[...] em todo o monte há a fazenda seguinte // Meia légua de terra em cinco mil réis pouco mais ou menos// Uma morada de casas estas na Igreja do [ilegível] com os seus moveis de dentro e [ilegível] e cinquenta mil réis // Outra morada de [ilegível] no sítio do Timbó, no qual lugar [ilegível] a dita meia légua de terra também com os seus moveis de dentro e apetrechos de fazer farinha em preço de trinta mil réis// Sessenta mil réis pouco mais ou menos ouro lavrado// Seis mil réis pouco mais ou menos prata lavrada// Seis mil réis pouco mais ou menos em cobre// E uma engenhoca com um carro e duas juntas de boi mancos em preço de quarenta mil réis// Nove escravos de idade de trinta e cinco anos pouco mais ou menos [...] (TESTAMENTO DE JANUÁRIA DA ROCHA, 1770, fl. 11v).

A senhora Januária da Rocha declarou terras, moradas de casas, móveis, equipamentos de produção de farinha, um carro puxado por bois e uma pequena escravaria composta por nove cativos. No entanto, a testadora não apenas declarou o seu quantitativo de escravos, mas realizou uma breve descrição do seu plantel.

Domingos crioulo de idade de trinta e cinco anos pouco mais ou menos// Sebastiana crioula de idade de setenta anos pouco mais ou menos// Isabel crioula de idade de trinta e sete anos pouco mais ou menos// Giralda de idade de quarenta anos pouco mais ou menos tão também crioula// § // Luzia cabra de idade de vinte e cinco anos pouco mais ou menos// Inácio Crioulo de idade de dezessete anos pouco mais ou menos// Luciano cabrinha de idade de nove anos pouco mãos ou menos// Antônio cabrinha de idade de um ano// Luiza cariboquinha fêmea de idade de quatro anos, a qual é minha vontade deixar servindo-me até vir morrer seja forra e liberta como já por é uma das escrituras da qual consta o seu valor e está será da minha terça tirado como também dela se tiraram trinta mil réis que por [ilegível] preço e valor forra por uma escritura com preto (TESTAMENTO DE JANUÁRIA DA ROCHA, 1770, fl. 12).

É notório que a escravaria da senhora Januária da Rocha era composta por indivíduos adultos e crianças, negros, pardos e índios. Apesar de que no ano de 1770 a escravidão indígena era uma prática proibida pela governança portuguesa, porém, praticada. Nas páginas do testamento também figurou a liberdade, a pequena escrava Luiza de origem indígena deveria ser liberta após a morte da testadora, talvez uma maneira de prática da caridade e aproxima-se das boas práticas do cristianismo e do bem morrer.

Agora, a terceira testadora, Ana Ferreira Miranda, também na segunda metade do século XVIII, também declarou um cabedal formado por terras, gado e escravos.

Declaro que tenho dez braças de terra neste lugar onde moro. Declaro que tenho um pedaço de terra no sítio do testado que o houve por morte se meu filho o Francisco. Declaro que possuo quatro escravos, Caetano com idade de cinquenta anos pouco mais ou menos; Joana com idade trinta anos pouco mais ou menos; Tereza de idade de quarenta e cinco anos pouco mais ou menos é de Angola. Gonçalo com idade de quatro meses crioulo. Declaro que possuo cem cabeças de gado pouco mais ou menos, que

entre machos e fêmeas, ou o que se achar. Declaro que possuo [ilegível] outros cavalos de fábrica [...] (TESTAMENTO DE ANA FERREIRA MIRANDA, 1786, fl. 53).

É importante ressaltar, que os santos católicos foram contemplados entre os herdeiros, a senhora Januária da Rocha declarou:

[...] Deixo para a Nossa Senhora da Apresentação desta freguesia do Rio Grande quatro mil réis de minha terça// Deixo quatro mil réis também de terça a Nossa Senhora da Conceição do Jundiá// Deixo outros quatro mil réis também da terça a Nossa Senhora do Ó do Papari (TESTAMENTO DE JANUÁRIA DA ROCHA, 1770, fl. 13v).

Por último, o espaço das primeiras páginas dos testamentos era sobretudo o lugar do texto em que o testador afirmava temer a morte e desejar colocar a alma no caminho da salvação, supostamente a morte representava um espelho da vida. Assim, declarou Ana Ferreira Miranda no idos de 1786:

Em nome da Santíssima trindade, padre, filho e Espírito Santo, três pessoas distintas, um só Deus verdadeiro. Saibam quantos este instrumento verem como no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta e seis ao vinte e quatro dias do mês de maio, o lugar de São Gonçalo, eu, Ana Ferreira de Miranda, estando em meu perfeito juízo e entendimento que nosso senhor me deu, estando doente e temendo do medo da morte e desejando por minha alma no caminho da salvação e por não saber o que no seu santo [ilegível] mim quer fazer e quando será [ilegível] este testamento [4 linhas ilegíveis] (TESTAMENTO DE ANA FERREIRA MIRANDA, 1786, fl. 52v).

Por fim, é consenso entre os pesquisadores que os testamentos elaborados em outras temporalidades apresentam-se como documentos importantes e necessários para compreensão de múltiplas dimensões do passado. Os testamentos em suas estruturas são portadores de informações que podem ser examinadas por procedimentos qualitativos e quantitativos (MARCILIO, 1983; SANTOS, 2013).

Em suma, as transcrições a seguir poderão servir como material para o processo de ensino e aprendizado de futuros pesquisadores, como fonte para investigações no campo da História Sociocultural, História Econômica, História da Cultura Material, História da Educação, entre outras possibilidades de pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais.

Transcrição 1

Testamento de Joana da Rocha

Natal, 27 de fevereiro de 1767

Testamento com que faleceu a viúva Joana da Rocha, em dez de julho de mil setecentos e sessenta e oito.

Em nome da Santíssima Trindade Padre Filho e Espírito Santo, três pessoas distintas e um só Deus verdadeiro. Saibam quanto este testamento virem em como no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e cinquenta e sete anos, aos vinte sete do mês de fevereiro, nesta povoação da Igreja Nova, ribeira de Mipibú [ilegível]

cidade do Natal do Rio Grande. Eu, Joana da Rocha Tavares, estando em meu perfeito juízo e entendimento que Nosso Senhor me deu temendo-me da morte desejando por minha alma no caminho da salvação por não saber o que Nosso Senhor de mim quer fazer; e quando será servido levar-me para Vossa Senhoria fazer este meu testamento na forma seguinte = Primeiramente entregando minha alma a Santíssima Trindade que a criou e logo ao eterno Pai, que pela morte de seu unigênito Filho a queira receber e a virgem Maria Senhora Nossa e o Santo de meu nome João, e os da minha especial devoção, o anjo da minha guarda, o glorioso santo Antônio, Nossa Senhora do Amparo, Nossa Senhora do Ó, Nossa Senhora da Piedade Nossa Senhora do Rosário, e a todos os santos e santas da corte do céu rogo sejam meus intercessores quando minha alma deste mundo partir, para que vá gozar da bem aventurança, para que foi criada; porque como verdadeira cristã protesto viver e morrer em a Santa Fé católica e crer o que tem, e crê a Santa Madre Igreja de Roma, em cuja Fé espero salvar a minha alma = Rogo a meu primo, capitão-mor João de Oliveira Freitas, e meu compadre Teodósio Ferreira, e o sargento-mor Manuel Fernandes de Oliveira, que por serviço de Deus queiram ser meus testamenteiros = Ordeno que o meu corpo será sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Ó deste Mipibú e falecendo em outro lugar em outra Igreja mais próxima envolta no hábito do Seráfico Padre São Francisco, com os reverendos padres que se acharem no lugar, fazendo-se o ofício paroquial de obrigação e se me dirão uma capela e missas a Nossa Senhora dos Prazeres de Goianinha, em cuja Igreja se deram para ser nela criada e não podendo ser na dita Igreja em outra qualquer, porém, sempre ditas para a mesma Senhora com a esmola de doze mil réis, e outra capela de Missas a Nossa Senhora do Ó, por minha alma ditas nesta mesma capela da Igreja Nova, com a mesma esmola. Declaro que deixo se me digam aos santos acima deferidos de minha devoção a cada um uma missa e esmola de trezentos e vinte que se dirão com brevidade. Declaro que se me dirá outra capela de missas ao Anjo da minha guarda e ao santo de meu nome para que me queiram valer na hora da minha morte tudo por minha alma sem embargo da missa que mando dizer a cada santo referido da minha devoção. Declaro que deixo aos santos lugares dezesseis mil réis, em cuja confraria se me assentará para irmã, para que coma dita quantia fica resgatado os anos e eu, quando das graças e sufrágios que recebem os que são irmãos da dita confraria. Declaro que se darão a minha afilhada Antônia de Oliveira mulher de Manuel Antunes três mil réis, sendo falecida a seus filhos. Declaro que [ilegível] a minha sobrinha Maria dos Prazeres, filha de meu compadre Teodósio Ferreira outros três mil réis. Declaro que deixo a Januária da Rocha, filha do mesmo Teodósio Ferreira três mil réis. Declaro que deixo a minha afilhada Maria Cordeiro, filha de de Joana de Sá três mil réis. Declaro que deixo a capela de Nossa Senhor do Ó desta Igreja Nova para suas obras dez mil réis. Declaro que deixo a Nossa Senhora da Piedade na mesma Igreja para aquilo que a dita Senhora mais carecer. Declaro que no inventário que se fez por morte de meu marido Domingos dos Santos se fez inventário pelo juízo de órfãos coube a minha meação a metade do sítio da Imúna em valor de cinquenta mil réis, a qual meação dou a minha sobrinha Catarina da Rocha, filha de Teodósio Ferreira e na mesma forma que me foi adjudicada cedo e me passo na pessoa da dita minha sobrinha com todos os móveis da casa que se acharem e juntamente o interesse que tenho na casa para que ela goze e possua sem seu pai se intrometer nessa doação por modo algum declaro que dei a defunta minha sobrinha Joana Batista a metade da parte que me tocou no inventario que se fez por morte de meu marido a metade do sítio donde a dita mora e morreu, cujo sítio herdou seu pai Teodósio Ferreira,

o qual o poderá lograr como seu que é, e fica sendo. Declaro que sou natural da Freguesia de Goianinha desta capitania do Rio Grande, filha de Manuel Ferreira Moreira e de sua mulher Margarida da Rocha de legítimo matrimônio já defuntos. Declaro que fui casada em face de Igreja com o alferes Domingos dos Santos já defunto, de cujo matrimônio não tive filhos, e não tenho herdeiro necessário que hajam de herdar meus bens. Declaro que os bens que possuo e ficarão da meação do inventário que fez o Juízo de órfãos de meu marido fora dos que atrás tenho disposto, e estão em ser são os seguintes a saber um pedaço de terra que ficou de fora da disposição que tenho feito do sítio da Imúna e o que foi de Joana Batista, cujo pedaço de terra se avaliou em vinte e cinco mil réis o que proferirá na compra pelo mesmo valor com Pedro Teodósio Ferreira. Declaro que possuo um negro do gentio da Guiné por nome Jonas e juntamente um tacho grande e sem embargo de que tenho feito da ação dos bens móveis a minha sobrinha Catarina da Rocha, como atrás faço menção não se compreende naquela doação o dito tacho como também a caixa pequena onde guardo a minha roupa que esta deixo a minha afilhada Natália de Jesus, mulher de Manuel Dias por esmola. Declaro que não devo nada a pessoa alguma salvo se a contrair depois deste testamento, a qual se pagará. Declaro que nomeio e instituo por minha herdeira universal a minha de tudo o que depois de cumpridos meus legados restar de minha forem da fazenda, e revogo e hei por revogar outro qualquer testamento ou codicillo que antes deste haja feito. E porquanto esta é a minha última vontade de modo que tenho dito, torno a pedir e rogar aos ditos meus testamenteiros queiram por serviço de Deus aceitar minha testamentária, a quem dou todos os meus poderes que em direito passo, para de meus bens porem e disporem, e venerem o que necessário for para meu testamento e cumprimento de meus legados, tudo na forma de direito. E por eu não saber ler nem escrever pedi a Paulo Coelho que este por mim escrevesse e a meu rogo assinasse nesta mesma povoação de Mipibú em o dito dia mês e ano atrás declarado. = Assino a rogo de Joana da Rocha e como testemunha que o escrevi = Paulo Coelho = Aprovação = Saibam quantos este público testamento de aprovação de testamento derradeira, e última vontade virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e cinquenta e sete aos nove dias do mês de Março no dito nesta ribeira de Mipibú, termo da cidade do Natal, capitania do Rio Grande em casas de morada do sargento-mor Manuel Fernandes de Oliveira, donde eu, tabelião adiante nomeado fui vendo e sendo [ilegível] Joana da Rocha, mulher que foi do alferes Domingos dos Santos, pessoa que [ilegível] foi pela própria de que [ilegível] e me foi dado de sua mão a minha dizendo [ilegível] papel me era seu solene testamento que o havia mandado fazer escrever pelo capitão Paulo Coelho, e que tudo quanto estava escrito nele [ilegível] o havia mandado fazer escrever e depois do [linha ilegível] achar a sua vontade [ilegível] que havia dito pela sua boca assim logo pelo que o dito Paulo Coelho assinou, digo, assinara por ele representando-me o aprovasse porquanto por ela dita testadoura o aprovara e ratificara de novo e se queria que este valesse e e não outro que deste tivesse feito porquanto todos revogava-se-á por revogados como se feitos não fosse, e pedia e rogava as justiças de Sua Majestade, seculares como eclesiásticas, cumpram e guardem este dito testamento como nele se contém e declara e logo eu tabelião por ver a dita testadoura em seu perfeito juízo e entendimento que Deus Nosso Senhor foi servido dar-lhe segundo parecia somei este dito testamento, e o cosi, e o vi limpo e sem vício nem entrelinha, nem coisa que dúvida faça e estava escrito em duas folhas de papel com quatro laudas escrita que acaba donde comecei esta apreensão porquanto o aprovei e dei por aprovado tanto quanto posso,

e por razão do meu officio sou obrigado, sendo a tudo presente por testemunhas Estevão de Mendonça de Vasconcelos, alferes Nazário Lopes, Antônio da Rocha, João Pereira da Cunha, Manuel Lopes Correa, João Barbosa Marques Ferreira, o sargento-mor João de Barros Pimentel, pessoas que reconhecem esta testadoura, que assinou a seu rogo o capitão José Monteiro, Manuel de Melo e Albuquerque que tabelião público do judicial e notas na cidade do Natal, capitania do Rio Grande, por sua Majestade, que Deus guarde etc. Este juramento fiz em que me assinei de meus sinais público e razão costumada que uso, dia atrás declarados = Manuel de Melo e Albuquerque = estava o sinal público assino a rogo da testadoura Joana da Rocha = José Monteiro – José de Barros Pimentel = Estevam de Mendonça Vasconcelos = Nazário Lopes da Cunha = Manuel Lopes Correa = João Barbosa Marques Ferreira = Antônio da Rocha Maciel = José Pereira da Cunha = Termo de abertura – Aps dez dias do mês de julho de mil setecentos e sessenta e oito anos nesta povoação do Paparê abri este testamento em ausência do reverendo vigário, o padre Teodósio da Rocha Vieira, com que faleceu a viúva Joana da Rocha, e me foi entregue pelo sargento-mor Manuel Gomes da Silva, aprovado pelo tabelião da cidade do Rio Grande Manuel de Melo e Albuquerque, serrado, e cozido com três pontos de linha branca de algodão e outros tantos pingos de lacar vermelho por banda, cujo requerimento, digo, cujo testamento abri o requerimento do dito sargento-mor; dizendo-me havia a dita testadoura falecido no dia acima declarado neste termo em que me a cinco = o Padre Alexandre Dantas Correa = testamento da viúva Joana da Rocha aprovado por mim tabelião abaixo assinado, cozido com três pontos de linha de algodão e com outros tantos pingos de lacar vermelho, por banda entregue a dita testadoura por mim tabelião. Ribeira do Mipibú, nove de maio de mil setecentos e cinquenta e sete anos = o tabelião = Manuel de Melo e Albuquerque = eu, o padre Francisco Manuel Maciel de Melo, escrivão do juízo da vara o transladei e registrei bem e fielmente do próprio a que me reporto, aos quatorze de julho de mil setecentos e sessenta e oito.

Francisco Manuel Maciel de Melo

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 71. N°. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 2-4 v.

Transcrição 2

TESTAMENTO de Januária da Rocha.

Natal, 18 de novembro de 1770

Testamento de Januária da Rocha, mulher de Cosme da Silveira aprovada a mim tabelião abaixo assinado o qual vai serrado com cinco pingos, digo, mulher de Cosme Silveira, em dezoito de novembro de 1770.

Em nome da santíssima trindade, padre, filho e Espírito Santo e um só Deus verdadeiro, saibam quantos este instrumento virem como no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e cinquenta e quatro a

dezesseis dias do mês de maio do dito ano eu, Januária da Rocha, estando em meu perfeito juízo e em que digo juízo e entendimento que Deus, foi servido dar-me temendo-me da morte e desejando por minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer e quando será servido de me levar para si, faço este instrumento na forma seguinte// Primeiramente, encomendo a minha alma a santíssima trindade que a criou e haja ao padre eterno pela morte padeceu e de seu unigênito filho a queira admitir como recebeu a sua estando para morrer na árvore da sua cruz e a meu senhor Jesus Cristo peço por suas divinas rogar que já que nesta vida me fez mercê de dar seu divino sangue e merecimento de seus trabalhos me faça também mercê na vida que esperamos dar [ilegível] pre [ilegível] deles que é a que creio e peço e rogo a preciosa virgem Maria Senhora Nossa madre de Deus e a todos os santos da corte e ateste a [ilegível] particularmente ao Anjo de minha guarda e a santa de meu nome santa Januária a vossa senhora da Conceição e sempre a virgem Maria e ao arcanjo São Miguel e ao glorioso São José a quem tenho devoção queiram a mim interceder chegam a meu senhor Jesus Cristo agora e quando minha alma deste corpo sair pois que como verdadeira cristã por ter de viver e morrer em a santa e católica e a crer que tem e da santa Madre Igreja de Roma em esta fê para salvar a minha alma não por mais merecimentos, mas pelos da santíssima paixão do unigênito filho de Deus a mim muito ao senhor Cosme da Silveira e a meu compadre Jose Ribeiro de Macêdo por serviço de Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram ser meus testamenteiros meu corpo será sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Ó de Papari em o hábito de São Francisco e acompanhando com os reverendos sacerdotes que se acharem circunvizinhança da dita Igreja por minha alma deixo se me diga duas capelas de missas// Declaro que sou natural e desta freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande filha legítima de João Carvalho Lima e de sua mulher Madalena da Rocha defuntos. Declaro que sou casada com o senhor Cosme da Silveira do qual matrimônio tenho um filh0 de nome Constantino de Lima Rocha// Declaro que em todo o monte há a fazenda seguinte// Meia légua de terra em cinco mil réis pouco mais ou menos// Uma morada de casas estas na Igreja do [ilegível] com os seus moveis de dentro e [ilegível] e cinquenta mil réis // Outra morada de [ilegível] no sítio do Timbó, no qual lugar [ilegível] a dita meia légua de terra também com os seus moveis de dentro e apetrechos de fazer farinha em preço de trinta mil réis// Sessenta mil réis pouco mais ou menos ouro lavrado// Seis mil réis pouco mais ou menos prata lavrada// Seis mil réis pouco mais ou menos em cobre// E uma engenhoca com um carro e duas juntas de boi mancos em preço de quarenta mil réis// Nove escravos de idade de trinta e cinco anos pouco mais ou menos// Domingos crioulo de idade de trinta e cinco anos pouco mais ou menos// Sebastiana crioula de idade de setenta anos pouco mais ou menos// Isabel crioula de idade de trinta e sete anos pouco mais ou menos// Giralda de idade de quarenta anos pouco mais ou menos tão também crioula// § // Luzia cabra de idade de vinte e cinco anos pouco mais ou menos// Inácio Crioulo de idade de dezessete anos pouco mais ou menos// Luciano cabrinha de idade de nove anos pouco mãos ou menos// Antônio cabrinha de idade de um ano// Luiza cariboquinha fêmea de idade de quatro anos, a qual é minha vontade deixar servindo-me até vir morrer seja forra e liberta como já por é uma das escrituras da qual consta o seu valor e está será da minha terça tirado como também dela se tiraram trinta mil réis que por [ilegível] preço e valor forra por uma escritura com preto por [ilegível] que [ilegível]// Declaro que foi meu casamento fi[ilegível] por esta dê a metade comprar-me a [ilegível] se queira entre mim e o dito meu marido [ilegível] monte e porque no que me cabe [ilegível]

partes são do dito meu filho herdeiro necessário e só a terra é minha desta disponho pelo modo seguinte// Declaro, nomeio e instituo por meus herdeiros universais de tudo no que depois de cumpridos os meu legados restar de minha fazenda a minha alma da tal nas santas do purgatório e igualmente pró rata tanto para sufrágios da minha alma e tanto para missas para as almas// Deixo para a Nossa Senhora da Apresentação desta freguesia do Rio Grande quatro mil réis de minha terça// Deixo quatro mil réis também de terça a Nossa Senhora da Conceição do Jundiá// Deixo outros quatro mil réis também da terça a Nossa Senhora do Ó do Papari// Deixo da minha afilhada Quitéria que tenho em casa filha de Luíza dos Santos de minha terra sete mil réis// Deixo a um enjeitado por nome Faustino dez mil réis também de minha terra// Declaro por minha alma somente mandar dizer da fazenda do monte// Declaro que é minha última e principal vontade que ainda que cresça a fazenda do monte e me haja, digo, do monte e me haja de tocar maior toca somente quero que se façam os legados e deixem as outras deferidas e o que avançar para diante no conto da terça de sempre se faça repartição igualmente para minha alma para as almas do purgatório// Declaro que quero que [ilegível] meu testamento valha como firme e verdadeiro testamento e não valendo por tal como condiciono por esta minha vontade e que de uma sorte, que de outra sempre quero que valha e o tenha por firme e valioso e nele quero revogar e revogo que qualquer outro testamento que daqui em diante hajam de fazer o qual valerá tão somente se estiver estas palavras, porquanto quero que este valha como testamento para o tempo presente e futuro e para satisfazer meus legados e causas pias aqui declaradas e que diante mais que neste meu testamento ordeno// Torno a pedir ao senhor José Ribeiro de Macedo e a meu marido o senhor Cosme da Silveira por serviço de Deus Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram aceitar ser meus testamenteiros como no princípio do testamento// Peço aos quais cada in solidum sou todo o poder que a direi só posso necessário for para demais bens tomarem e o venderem o que necessário for para meu enterramento e cumprimento aos meus legados e paga de minhas dívidas se os houver, os quais [ilegível] nestes pelos não haver no casal e porquanto esta é a minha última vontade do modo que tenho dito pedido que o licenciado Albino Dias de Oliveira . Declaro que este por mim [ilegível] e que podem ser mulher [ilegível] saber em meu nome e como testemunha assinasse Inácia do [ilegível] aos seis dias do mês de março de mil setecentos e cinquenta e quatro anos// A [ilegível] da testadura Januária da Rocha e como testemunha Albino Duarte de Oliveira// Saibam perante este público instrumento de aprovação de testamento meu como endireito para sua validade melhor nome elejam haja de dizer se possa virem que sendo no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e cinquenta e quatro anos aos treze dias do mês de dezembro do dito ano nesta ribeira do Mipibú, termo da cidade do Natal, capitania do Rio Grande, em casas de morada de Cosme da Silveira aonde o tabelião adiante nomeado foi vindo e sendo aí [ilegível] como lhes do dito Cosme da Silveira pessoa que conheço pela própria de que se trata e por esta me foi dado este papel dizendo-me era assim o seu solene testamento o qual mandara escrever por o licenciado Albino Duarte de Oliveira ditando ela testadura por sua própria boca e depois de escrito o mandara ler pelo [ilegível] da mesma forma que ela testadura o ditara pediu ao dito licenciado Albino Duarte de Oliveira por ela a seu rogo neste se assinasse, o qual me requeria lhe aprovasse porque está de novo aprovava e ratificava e requeria as justiça de Sua Majestade mais esta [ilegível] que Deus Guarde assim eclesiásticas como [ilegível] o cumpram e guardem como nele se contém por ser a sua última vontade o qual [ilegível] escrevi [ilegível] duas meias folhas [ilegível] princípios que

aprovação o qual testamento pelo achar limpo, sem vício mais que tão somente um entrelinha na primeira mais a folhas da banda que vira e regra vinte uma a qual diz tendo o temei, aprovo tanto quanto devo e por razão de meu ofício se me obriga de que mandou fazer este instrumento de aprovação e no qual pode esta dita testadoura assim rogo e assinou o licenciado Albino Duarte de Oliveira sendo presente por testemunhas que também assinaram o sargento-mor Manuel Antônio Pimentel de Melo e o Sargento-mor Carlos de Azevedo Leite, o capitão Manuel da Costa Ravasco, o capitão Estevão Ribeiro Leitão, Manuel Gomes da Silveira, Francisco Xavier de Vasconcelos, Davi Rodrigues de Oliveira, eu, Francisco Pinheiro Teixeira, tabelião público do judicial, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande, por Sua Majestade que Deus Guarde, o escrevi e assinei do meu sinal público e raso costumado de que uso o seguinte dia mês e ano de retro enfim testemunho de verdade// Francisco Pinheiro Teixeira// Assino a rogo da outorgante da testadoura Januária da Rocha// Albino Duarte de Oliveira// Manuel Antônio Pimentel de Melo// Carlos de Azevedo Leitão// Francisco Xavier de Vasconcelos// Estevão Ribeiro Leitão// Manuel da Costa Ravasco// Manuel Gomes da Silveira// Davi Rodrigues Oliveira// Aos dezoito de novembro de mil setecentos e setenta anos, nesta povoação de Papari, abri este testamento com que faleceu Januária da Rocha, mulher de Cosme da Silveira porque me foi entregue aprovado pelo tabelião Francisco Pinheiro Teixeira, serrado e lacrado com cinco pingos de lacar vermelho, por banda e cozido com outros tantos pontos de linha branca e por constar fiz este termo em que me assino// Teodósio da Rocha Vieira vigário de São José // Fica registrado no livro primeiro dos registros dos testamentos pertencentes ao termo desta Vila, a folha dezessete até a folha vinte verso. Vila de São José, vinte e um de novembro de mil setecentos e setenta anos, o escrivão dos registros// João Bar[ilegível] Marques Ferreira// E não se continha mais em este testamento que bem e fielmente fiz tresladar e verbo a de vir bem o vai sem coisa que dívida fosse, o qual comigo mesmo conferi e concertei e entreguei o dito testamento ao tesoureiro do tribunal dos defuntos e ausentes, digo, e consertei. Cidade do Natal 25 de novembro de mil setecentos e setenta. O padre Francisco Manuel Maciel de Melo, escrivão do Juízo da Vara, o fiz escrever e subscrevi e assinei.

Francisco Manuel Maciel de Melo

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N^o cx. Ant. 71. N^o. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 11-14 v.

Transcrição 3

TESTAMENTO de Ana Ferreira Miranda.

São Gonçalo, 24 de maio de 1786

Registro de testamento com que faleceu a viúva Ana Ferreira de Miranda em 30 de maio de 1786.

Em nome da Santíssima trindade, padre, filho e Espírito Santo, três pessoas distintas, um só Deus verdadeiro. Saibam quantos este instrumento verem como no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta

e seis ao vinte e quatro dias do mês de maio, o lugar de São Gonçalo, eu, Ana Ferreira de Miranda, estando em meu perfeito juízo e entendimento que nosso senhor me deu, estando doente e temendo do medo da morte e desejando por minha alma no caminho da salvação e por não saber o que no seu santo [ilegível] mim quer fazer e quando será [ilegível] este testamento [4 linhas ilegíveis] rogo sejam meus intercessores quando minha alma deste mundo partir para que vá quando bem [ilegível] que fui criada porque como verdadeira constar por isto viver e morrer na Santa Fé e com tudo o que viver na Santa Madre Igreja Romana em cuja fé espero salvar minha alma. Rogo a meu compadre, o senhor José Rodrigues da Rocha e o senhor Antônio Rodrigues [ilegível] ao senhor sargento-mor [ilegível] de Sá [10 linhas ilegíveis]

Declaro que tenho dez braças de terra neste lugar onde moro. Declaro que tenho um pedaço de terra no sítio do testado que o houve por morte se meu filho o Francisco. Declaro que possuo quatro escravos, Caetano com idade de cinquenta anos pouco mais ou menos; Joana com idade trinta anos pouco mais ou menos; Tereza de idade de quarenta e cinco anos pouco mais ou menos é de Angola. Gonçalo com idade de quatro meses crioulo. Declaro que possuo cem cabeças de gado pouco mais ou menos, que entre machos e fêmeas, ou o que se achar. Declaro que possuo [ilegível] outros cavalos de fábrica ou o que se achar [ilegível] que Vicente Ferreira da Silva me [ilegível] oitenta cinco mil réis que tenho obrigação; Declaro que Francisco Ferreira [ilegível] cinquenta e nove mil réis de que [ilegível]. Declaro que fui casada por [ilegível]. Declaro que não tive dote de meu pai. Declaro que não devo nada a pessoa alguma. Declaro [ilegível] vinte [ilegível] mil setecentos e oitenta e seis, como consta de onze [ilegível] que s deixo em [ilegível] da filha Maria Gomes e as suas obrigações que [ilegível] também fiam em seu poder. Declaro que o foi devido paguei de minha metade que me ficou por falecimento de meu marido. Declaro que estas dívidas se devia pagar a metade, que outra metade tocava aos herdeiros pagar e porque o não quisesse fazer as pagar para desencargo da alma de meu marido, cuja parte se lhes descontara gora em suas legítimas. Declaro que de toda a minha fazenda, dela se livrará a terça para se pagarem os [ilegível] que estes ficam e ditos, pagos que sejam [linha ilegível] a minha filha Maria Gomes Carneiro a qual se avaliará seu justo preço no que lhe tocar. Declaro que as [ilegível] Gonçalo se dará a meu filho em seu [ilegível]. Declaro que tirada a terça a mais fazenda que houver seja [ilegível] pelos meus filhos. Declaro que este testamento [ilegível]. Aos meus testamenteiros que tudo quanto me [ilegível]. Declaro que os ordeno o cumprir na forma que nele os ordeno para o que peço as justiças de Sua Majestade fidelíssima o cumpram e guardem e façam dar inteiro cumprimento, assim e na maneira que nele se contém e declaro pois é a minha última vontade. O pedi e roguei ao alferes João Gomes da Silveira isto pois mandei e se visse e assinasse por eu não saber ler, em escrever e como testemunha também assinasse em São Gonçalo aos vinte e quatro de maio de mil setecentos e oitenta e seis anos. Assino arrego da testadoura Ana Ferreira de Miranda, João Gomes da Silveira // Como testemunha João Gomes da Silveira// Saibam quantos este público instrumento do [ilegível] no testamento e derradeira e última vontade que [ilegível] ano de nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil de setecentos e oitenta e seis anos ao vinte e sete dias do mês de maio do dito ano este lugar de São Gonçalo, termo da cidade de Natal, capitania do Rio Grande, em casas de morada da viúva Ana Ferreira de Miranda onde eu, tabelião nomeado, fiz o dito achei para aprovar este testamento sendo aí achar a dita viúva Ana Ferreira de Miranda de cama, doente de uma [física] porem em seu perfeito juízo e

entendimento, sem febre nem desvario algum por onde prejudicasse os sentidos que Deus o vosso senhor lhe deu, segundo parecia e assim julgaram as testemunhas que portanto estavam abaixo assinadas. Pessoas que reconheço pelas mesmas de que se tinham. Logo pela dita testadoura me foi dado este papel de sua mão a minha dizendo-me que era o seu último testamento que o havia mandado escrever pelo Alferes João Gomes da Silveira ditando ela testadoura pela sua boca e depois [ilegível] dizendo que o havia ditado e assinando logo como testemunha [ilegível] que pedia as justiças de Sua Majestade Fidelíssima se cumprissem e guardassem este testamento como nele se contém irrevogável dos quantos havia feito ou [codicilhos ou cédulas] que antes disto tivesse feito pois só este queria tivesse vigor, pedindo a mim tabelião o aprovasse porquanto testadoura aprovava e ratificava de novo o qual testamento tomando eu tabelião nas mãos corri e o vi limpo sem vício, borrão ou coisa que dúvida fizesse sem se achava uma entrelinha, pegava na verba que diz, ordeno mais abaixo entre a regra que diz um e aquela de missa e a outra regra que diz officio da obrigação diz a entrelinha minha alma escrito o dito testamento em duas meias folhas de papel a saber a [ilegível] uma e outra e outra de uma banda só onde comecei esta aprovação que diz aprovam pelo que aprovei e hei por aprovado tanto quanto devo posso e por razão do meu officio sou obrigado [ilegível] presentes por testemunhas que também assinaram João Pedro de Sá Bezerra, o capitão Manuel Pegado de Siqueira, Aurélio José Gomes [ilegível], Manuel Freire Tavares, João Gomes de Melo, João Damasceno da Silveira, Antônio da Silveira Gadelha, pessoa que conhecem a testadoura e esta as testemunhas e todas tabelião reconhecidas pelas mesmas de que se tratam de que dou fé as quais testemunhas assinaram com a dita testadoura e esta por não saber ler nem escrever assinou a seu rogo Francisco Xavier dos Santos, eu, [Patrício] Antônio de Albuquerque, tabelião do público judicial e notas na cidade do Natal, capitania do Norte e seu termo, por Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde, que escrevi, e assinei do meu sinal público e raso como costumado [linha ilegível] público Antônio de Albuquerque [ilegível] público Antônio de Albuquerque [ilegível] Assim chamado pelo [ilegível] Francisco Xavier dos Santos, João Gomes da Silveira, José [ilegível] Xavier, [ilegível] aos vinte dias do mês de maio de mil e setecentos e oitenta e seis anos, nesta cidade do Natal, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, capitania do Rio Grande do Norte [17 linhas ilegíveis] que Deus guarde [linha ilegível] 1786 [ilegível]

Albino Duarte de Oliveira

Referência: Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Livro de Notas. Testamentos N^o cx. Ant. 71. N^o. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 52 v- 54 v.

Referências

- CÂMARA CASCUDO, Luís. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.
- FURTADO, Júnia Ferreira. Testamentos e inventários: a morte como testemunha da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi, DE LUCA, Tania Regina (Org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012. p. 93-118.
- IDEIA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, e das suas annexas, extensão de suas Costas, Rios, e Povoações notáveis, Agricultura, numero dos Engenhos, Contractos, e Rendimentos Reaes, augmento que estes tem tido & a & a desde anno de 1774 em que tomou posse do Governador das mesmas Capitánias o Governador e Capitão General Jozé Cezar de Menezes. In: *ANNAIS DA BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO*, publicados sob a administração do Director geral interino (Dr. Aurelio Lopes de Souza). Rio de Janeiro: Officinas Graphicas da Biblioteca Nacional, 1923. (Vol. XL – 1918)
- LYRA, Augusto Tavares de. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Natal: IHGRN, 1998.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. A morte de nossos ancestrais. In: MARTINS, José de Souza. *A morte e os mortos na sociedade brasileira*. São Paulo: HUCITEC, 1983. p. 61-75.
- MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à história do Rio Grande do Norte*. Natal: UFRN, 2000.
- SANTOS, Alcineia Rodrigues dos. Por uma história da morte: fontes, metodologia e possibilidades interpretativas sobre o Seridó. In: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros; SANTOS, Rosenilson da Silva (Org.). *Capitania do Rio Grande: história e colonização na América portuguesa*. Natal: EDUFRN, 2013. p. 181-197.

Submissão: 28/07/2020

Aceite 04/08/2020